CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula
068965.2.0026647-18

PROTOCOLO
2026-027808

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 26.647
IMOVEL: LOTE DE TERRENO PROPRIO ATUALMENTE RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, MEDINDO 7M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTLAIZANDO EM 150,00M2 (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 14-A DA QUADRA 5-C, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMOVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETARIO: S.S. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 04739498/0001-60, ENDERECO: EM JOAO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE MAIO DE 2010.

DATA: 19 DE MAIO DE 2010.
AV-01-026647-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 19 MAIO DE 2010, ATUALMENTE RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, MEDINDO 7M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS ERESPEITADOS. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 19 DE MAIO DE 2010.

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
AV-02-026647-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 23 NOVEMBRO DE 2010, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUIDA DE TIJOLOS, LAJES E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, NR. 302, LOTEAMENTO PORTAL DO PARAISO, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, 02 QUARTOS, UMA SUITE, COZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO NR. 14-A DA QUADRA 5-C DO MESMO LOTEAMENTO, QUE MEDE 7M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 150,00M2 (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, E APRESENTA UMA AREA CONSTRUIDA DE 73,95M2 (SETENTA E TRES VIRGULA NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS). ADQUIRIDO POR: S.S. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, ACIMA QUALIFICADA, POR CONSTRUCAO PROPRIA,

TENDO GASTO NA MESMA O VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA; CARTA DE HABITACAO, DATADOS DE 05/11/2010, E CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO, SOB NR. 298042010-13001040, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL-INSS EM DATA DE 19/11/2010, COM VALIDADE ATE O DIA 18/05/2011, COM A FINALIDADE DE AVERBACAO NO REGISTRO DE IMOVEIS DA OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL DO REFERIDO IMOVEL, QUE A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET NO ENDERECO WWW. RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

DATA: 7 DE FEVEREIRO DE 2011.
R-03-026647-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 04 FEVEREIRO DE 2011, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR CLAUDIO CRISTIANO ANSELMO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 023805594-90, IDENTIDADE: 2089008-PB, ENDERECO: CENTRO, SANTA RITA PB; E SUA ESPOSA D. RAQUEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO DO LAR, CPF: 058676914-54, IDENTIDADE: 2857163-PB, ENDERECO: NOMESMO. PELO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

DATA: 7 DE FEVEREIRO DE 2011.
R-04-026647-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 FEVEREIRO DE 2011, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTACOES MENSAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM DATA DE 04 DE MARCO DE 2011. FICANDO REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-005-026647-AVERBAÇÃO DE PUBLICIDADE - REMISSÃO DE DESMEMBRAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097657 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - EM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO E SANEAMENTO DA PRESENTE MATRÍCULA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO ACERVO DESTA SERVENTIA, AVERBA-SE QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 14-A, DA

QUADRA 5-C, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PORTAL DO PARAÍSO, SANTA RITA/PB, É RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO DO IMÓVEL ANTERIORMENTE MATRICULADO SOB O Nº 26.421, REALIZADO EM 19 DE MAIO DE 2010, DO QUAL RESULTARAM 04 (QUATRO) LOTES DE TERRENO, COM A CONSEQUENTE ABERTURA DAS MATRÍCULAS Nº 26.645 A 26.648, RESPECTIVAMENTE. O REFERIDO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO ENCONTRA-SE AMPARADO NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, ESPECIALMENTE NO ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO - CONTROLE Nº 0000497, CÓDIGO DE ATIVIDADE Nº 000141, PROCESSO Nº 1981/10, EXPEDIDO EM 06 DE MAIO DE 2010, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SUBSCRITA PELO ENGENHEIRO CIVIL CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA E POR ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS, ENTÃO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. CONSIGNA-SE, AINDA, QUE O AV-01 DA PRESENTE MATRÍCULA NÃO CONTEMPLOU INTEGRALMENTE A ORIGEM DO IMÓVEL, DECORRENTE DO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO DA MATRÍCULA Nº 26.421, FICANDO, ASSIM, INCOMPLETA A CORRESPONDÊNCIA ENTRE A MATRÍCULA DE ORIGEM E A PRESENTE MATRÍCULA, RAZÃO PELA QUAL SE FAZ A PRESENTE AVERBAÇÃO, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE REGISTRAL E DEVIDA CORRELAÇÃO DA CADEIA REGISTRAL. CONSIGNA-SE, POR FIM, PARA FINS DE PUBLICIDADE E CONTINUIDADE REGISTRAL, QUE A ABERTURA DA PRESENTE MATRÍCULA DECORREU DO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO ACIMA REFERIDO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO PRATICADO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ATH46698-FUJX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-006-026647-RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO (REGISTRO ANTERIOR) - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097658 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI N° 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, APÓS AS COMPETENTES BUSCAS PARA CORRIGIR INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO DO IMÓVEL, A SEGUIR: I - A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: "SEM REGISTRO ANTERIOR", LEIA-SE: MATRÍCULA: 26.421. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ATH46699-7A06. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-007-026647-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097658 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.5555.0944818-9, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 04 DE FEVEREIRO DE

2011, OBJETO DOS R-03/R-04 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: SS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 04739498000160 SITO A AVENIDA EDSON RAMALHO, 100, SALA 301, MANAIRA, EM JOÃO PESSOA/PB NESTE ATO REPRESENTADA POR ANA CLAUDIA BELMONT SABINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NASCIDA EM 28/07/1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 792.099, EXPEDIDA POR SSDS/PB EM 23/09/2009 E DO CPF 424.865.484-91.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: CLAUDIO CRISTIANO ANSELMO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRO, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 14/03/1977, TRAB METALURGICO E SIDERURGICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2089808, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 05/06/1994 E DO CPF 023.805.594-90, SUA ESPOSA RAQUEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 16/11/1985, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2857163, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 28/11/2005 E DO CPF 058.676.914-54 RESIDENTES E DOMICILIADOS EM RUA DOUTOR PEDROSA, 526, CENTRO, EM SANTA RITA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI N° 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N° 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF N° 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR TARCISIO DE ASSIS LIMA, ECONOMIÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 656.297, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 251.021.414-49, PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 010/011 DO LIVRO 2.673, EM 12/08/2008 NO 2° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASÍLIA/DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 058 DO LIVRO 227, EM 11/05/2010 NO 2 OFÍCIO DISTRITAL DE NOTAS, CARTÓRIO VIEIRA BATISTA, DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, DORAVANTE DESIGNADA CEF. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ATH46700-G2EY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-008-026647-AVERBAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097659 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 28 DE AGOSTO DE 2026, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB N° 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0907/25 (PROCESSO N.º 5157/2025), EMITIDA EM 28 DE JULHO DE 2025, PELO

DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, LOTE 14-A, DA QUADRA 5-C, DO LOTEAMENTO PORTAL DO PARAÍSO, POSSUI AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, N° 302, MEDINDO NESTA FRENTE 7,50 METROS. LADO ESQUERDO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 13-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, N° 192. LADO DIREITO: MEDINDO 20,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 14-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, N° 302A. FUNDOS: MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 35-C (N° 140) E 37 (N° 112), QUE FAZEM FRENTE PARA A RUA DAMIÃO MARCELINO. QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SOB O N.º 0509904730000000. EMOLUMENTOS: R$ 124,21; FEPJ: R$ 22,85; MP: R$ 1,99; FARPEN: R$ 38,54; ISS: R$ 6,21; TOTAL: R$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021360880. SELO DIGITAL: ATD95838-4LRE. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-009-026647-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097659 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194466/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO (S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA, VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 8.5555.0944818-9, REGISTRADO SOB OS R-03 E R-04, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2011. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R$ 124,21; FEPJ: R$ 22,85; MP: R$ 1,99; FARPEN: R$ 38,54; ISS: R$ 6,21; TOTAL: R$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021360880. SELO DIGITAL: ATD95839-T05A. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-010-026647-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097659 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194466/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) CLAUDIO CRISTIANO ANSELMO DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 023.805.594-90 E RAQUEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 058.676.914-54, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICADA EM 11/03/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1610/2025 DE 14/05/2025, Nº 1611/2025 DE 15/05/2025 E Nº 1612/2025 DE 16/05/2025. EMOLUMENTOS: R$ 124,21; FEPJ: R$ 22,85; MP: R$ 1,99; FARPEN: R$ 38,54; ISS: R$ 6,21; TOTAL: R$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021360880. SELO DIGITAL: ATD95840-T0GP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-011-026647-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097659 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PELO OFÍCIO Nº 194466/2024, DATADO DE 05/09/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R$ 124,21; FEPJ: R$ 22,85; MP: R$ 1,99; FARPEN: R$ 38,54; ISS: R$ 6,21; TOTAL: R$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021360880. SELO DIGITAL: ATD95841-ISWF. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-012-026647-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097659 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA PRAIA DE TAMBAÚ - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 28/08/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADAS A GUIA DE ITBI, EMITIDA EM 30/07/2024, E O RESPECTIVO COMPROVANTE DE EXTINÇÃO DE DÉBITO, EMITIDO EM 23/03/2026, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 0509904730000000. CONSTA NA GUIA DE ITBI O VALOR DA OPERAÇÃO DE R$ 124.700,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) E O VALOR DO ITBI DE R$ 3.747,36 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CÓDIGO DO DOCUMENTO: 689900123/1926494723/-

2/1. EMOLUMENTOS: R$ 623,50; FEPJ: R$ 114,72; MP: R$ 9,98; FARPEN: R$ 85,88; ISS: R$ 31,18; TOTAL: R$ 865,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021360888. SELO DIGITAL: ATD23786-4PG1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026.
AV-013-026647-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 24/09/2026): Nº 097661 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 7243 (IN01244529C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0026647-18. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ATH46701-YM57. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial."*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura

pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***"Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido."*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas,

pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicita a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.

Selo Digital: ATH16161-NF6W
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 30 de Setembro de 2026